

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSENTADA DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS QUINZE HORAS E DEZ MINUTOS.

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73**  
**INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 5350000034-8**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e dez minutos, por meio virtual, reuniram-se os Acionistas da Empresa para a realização da 2ª (segunda) Assentada da 44ª (quadragésima quarta) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, tratada nos autos do **Processo nº 00111-00011140/2021-34**, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação, prot. **73535043**, publicado nos jornais: Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 09 de novembro de 2021, página 63, prot. **73946517**; Diário Oficial da União nº 211, de 10 de novembro de 2021, Seção 3, prot. **73946734**; e Jornal de Brasília, edição do dia 11 de novembro de 2021, prot. **73947693**, referente à Prestação de Contas Anual – PCA – Exercício de 2016. Representando o acionista Majoritário, Distrito Federal, compareceu a Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato**, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII e XXII, da Lei Complementar nº 395/2001, e representando a acionista Minoritária, União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, **Luiz Frederico de Bessa Fleury**, atuando em nome do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria - PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019. Dando início aos trabalhos desta AGO, o representante do Acionista Majoritário, dispensando a formalidade do art. 34, inc. VI, do Estatuto Social da Terracap, agradeceu a todos, convidando a mim **Gesiel Pereira de Sousa** – Assessor da Assessoria dos Órgãos Colegiados da Terracap, para secretariar os trabalhos desta reunião, nos termos da Lei 6.404/76, art. 134. Em seguida, os acionistas verificaram a pauta de reunião, prot. **73533469**, com a seguinte **Ordem do Dia: I.** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2016 (Processo nº **0111-001010/2017**); e **II.** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. A representante do acionista DF apresentou na sequência seu voto nos termos a seguir: **INTERESSADO: TERRACAP. ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. VOTO. Cuida-se de continuação (2ª**



assentada) da 44ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2021, às 15h, por meio exclusivamente virtual. Na pauta, estão os seguintes itens: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao ano de 2016; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do mesmo período. Passando à apreciação das matérias, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria n.º 8/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (doc./SEI **72135922**) e no Certificado de Auditoria n.º 6/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (doc./SEI **72136135**), que concluíram pela Regularidade com Ressalvas das Contas da Companhia imobiliária do Distrito Federal TERRACAP, referentes ao exercício de 2016, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Vale destacar que os administradores da Companhia deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela Controladoria-Geral, particularmente as 05 (cinco) falhas médias e as 10 (dez) falhas graves contidas no Relatório supracitado sobre o exercício de 2016. Nesse quadro, a preservação do interesse da empresa e, por derivação do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à correção das ressalvas apontadas. No que atine ao item “ii”, qual seja, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, além de distribuição dos dividendos, extrai-se da Demonstração do Resultado do Exercício de 2016 (**71649239** - Pg, 23/24), e da posição atualizada da Gerência de Contabilidade da TERRACAP, nos termos do Despacho - TERRACAP/PRESI/DIRAF/GECOT (**72332292**), que a Companhia apresentou resultado NEGATIVO em 2016, no montante de R\$ 254.565.680,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Assim, não há necessidade de manifestação do Distrito Federal quanto à destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos do exercício de 2016, como bem destacado na Nota Técnica N.º 295/2021 - SEEC/SPLAN/SEST-DF (doc./SEI **75634825**), encaminhada pelo Ofício N.º 8893/2021 - SEEC/GAB (doc./SEI **75801473**). Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 2 de dezembro de 2021. **LUDMILA LAVOCAT GALVÃO** Procuradora-Geral do Distrito Federal.



**CARLA GONÇALVES LOBATO** Procuradora do Distrito Federal. Em seguida, o representante da acionista **União** apresentou seu voto *in verbis*: “Processo nº 10951.107795/2021-23 Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Assunto: Assembleias Gerais Ordinárias – 43ª AGO (3ª Assentada), 44ª AGO (2ª Assentada) e 45ª AGO (2ª Assentada). Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autorizo o representante da União, na qualidade de acionista minoritário, nas Assembleias Gerais Ordinárias da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a se realizarem em 09 de dezembro de 2021, a votar: 1. pela retirada de pauta dos itens referentes à apreciação das contas dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, por conta da existência de exercícios anteriores ainda pendentes de apreciação pela assembleia geral, bem como porque os referidos assuntos não foram objeto de encaminhamento e apreciação do Conselho de Administração e Fiscal da Companhia”. 2. pela retirada de pauta da proposta de destinação dos resultados de 2015, 2016 e 2017, considerando que não foi encaminhada proposta formal de destinação dos resultados, aprovada pelo Conselho de Administração e Fiscal, nem maiores detalhes a respeito da destinação constante das demonstrações, deduzidas a partir da Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido. Outrossim, conforme solicitação da STN, o representante da União nas assembleias deverá registrar, com relação aos exercícios de 2008 e 2009, reprovados pela assembleia geral e ainda não reapresentados, a necessidade de que a administração da Companhia envide esforços no sentido de atender aos apontamentos que motivaram sua rejeição e, conforme o caso, tomar as providências necessárias, tanto para eventuais ações de reparação de danos ao patrimônio da TERRACAP ou de responsabilização dos administradores, como para possibilitar a reapreciação das contas pela assembleia geral. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Documento assinado eletronicamente. ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR Secretário Especial do Tesouro e Orçamento”. Assim, a assembleia **decidiu**, nos termos do voto do acionista majoritário: **Item I)** pela regularidade com ressalvas das Contas da Companhia imobiliária do Distrito Federal – Terracap, amparada no Relatório de Auditoria nº 8/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, prot. **72135922**, e no Certificado de Auditoria n.º 6/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, prot. **72136135**, devendo os administradores da Companhia adotar todas as



medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela Controladoria-Geral, particularmente as 05 (cinco) falhas médias e as 10 (dez) falhas graves contidas no Relatório supracitado sobre o exercício de 2016 e a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à correção das ressalvas apontadas; e **Item II**) pela não destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos tendo em vista que a Companhia imobiliária do Distrito Federal – Terracap, apresentou resultado negativo, conforme Despacho - TERRACAP/PRESI/DIRAF/GECOT, prot. **72332292**, e a Nota Técnica N.º 295/2021 - SEEC/SPLAN/SEST-DF, prot. **75634825**. Finalizando esta Assembleia Geral, o Representante do Distrito Federal agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

**Carla Gonçalves Lobato**

Procuradora do Distrito Federal

Presidindo a Assembleia em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal  
Representante do Acionista Distrito Federal**Gesiel Pereira de Sousa**Assessor dos Órgãos Colegiados  
Secretário da Assembleia